

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REF.: Pregão Eletrônico nº 32/2021

**YSSY SOLUÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/ME sob nº. 05.280.162/0001-44, com sede na Al. Rio Negro, nº 500, Torre B, 21º andar, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, vem, respeitosamente à presença de V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital do Pregão em referência, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

## **I – DAS RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO**

Com mais de duas décadas de atuação no Mercado, a Impugnante, pertencente ao GRUPO YSSY, é uma companhia referência no Brasil no setor de tecnologia e possui os mais altos níveis de parcerias com os maiores *players* tecnológicos do mundo, além de certificações internacionais de excelência de serviços, tais como ISOs 9.000<sup>1</sup>, tanto que já se sagrou vencedora de dezenas de certames públicos promovidos por diversos setores e entes do país. Portanto, inquestionavelmente a Impugnante tem capacidade técnica mais do que suficiente para entregar a solução objeto da licitação em epígrafe.

Todavia, o Termo de Referência do Edital do Pregão em referência, exige dos Licitantes um prazo para entrega dos equipamentos que compromete o seu cumprimento em condições normais, conforme apresentamos a seguir:

### **ITEM 9 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS**

Aludido item prevê que: “O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar da emissão da ordem de compra.”

- 1- Ora, considerando que os equipamentos licitados possuem insumos que são fabricados fora do Brasil e sob demanda, estando expostos a diversos ofensores, tais como desembaraço alfandegário e autorizações governamentais, sobre os quais os Licitantes não podem prever e não têm controle.**

2- Além disso, a pandemia e calamidade pública que têm afetado o mundo em decorrência da COVID-19 estão impactando a produção e, conseqüentemente, o fornecimento dos insumos objetos da contratação, pelo fabricante<sup>1</sup>.

[https://www.cisco.com/c/dam/global/pt\\_br/partners/downloads/semiconductor-supply-constraints.pdf](https://www.cisco.com/c/dam/global/pt_br/partners/downloads/semiconductor-supply-constraints.pdf)

<https://olhardigital.com.br/2021/04/26/pro/escassez-de-chips-deve-se-estender-por-mais-seis-meses/>

**Todavia, levando-se em consideração o Princípio constitucional da Isonomia e os princípios da Economicidade e da Igualdade, previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016, esta exigência mostra-se completamente injustificada e restritiva, impedindo a participação de um número maior de licitantes e fabricantes no certame, devendo portanto o prazo de entrega do objeto ser revisto.**

Portanto, claramente há desarrazoada exigência referente ao prazo de entrega do objeto, pois é incompatível com a realidade atual do cenário global que afeta os prazos de fabricação e entrega de equipamentos, impedindo a participação de diversos Licitantes, não apenas da Impugnante, como também de diversos outros *players*. Inegavelmente, tratam-se de exigência manifestamente descabida, que não traz consigo nenhuma vantagem para a licitante; ao revés, restringe demasiadamente a competição, ao arrepio de regra expressa insculpida no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

*Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*§1º - É vedado aos agentes públicos:*

*I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, RESTRINJAM OU FRUSTREM O SEU CARÁTER COMPETITIVO, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.*

## II – CONCLUSÃO E PEDIDO

Com base nesses fatores, pugna-se pelo acolhimento da presente Impugnação, para o fim de que seja revisto o prazo de entrega do objeto ora licitado, de forma a ampliar a competição, permitindo a participação de fornecedores idôneos, capazes de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa – técnica e financeiramente – para a administração.

Barueri, 20 de agosto de 2.021

**YSSY SOLUÇÕES S/A**

## Impugnação - CMBH.pdf

Documento número #36f4f334-4c76-4488-a15f-a3e9c68e901d

### Assinaturas



SAMUEL SANTOS DA SILVA  
Assinou

### Log

- 20 ago 2021, 21:29:59 Operador com email vanderson.cavalcanti@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 criou este documento número 36f4f334-4c76-4488-a15f-a3e9c68e901d. Data limite para assinatura do documento: 19 de setembro de 2021 (21:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 20 ago 2021, 21:30:08 Operador com email vanderson.cavalcanti@yssy.com.br na Conta 4084966f-4789-40e1-a65c-f881d9d7c615 adicionou à Lista de Assinatura: samuel.silva@yssy.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 20 ago 2021, 21:31:21 SAMUEL SANTOS DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: email samuel.silva@yssy.com.br (via token). CPF informado: 228.247.308-62. IP: 189.121.201.128. Componente de assinatura versão 1.132.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 ago 2021, 21:31:21 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 36f4f334-4c76-4488-a15f-a3e9c68e901d.

Hash do documento original (SHA256): 866cacf9f92b04b7932ce26d64156c2baecbcd2c25b72dac975db5dc094f6817

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 36f4f334-4c76-4488-a15f-a3e9c68e901d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).